LEI Nº **4.399,** DE 04 DE JUNHO DE 2002.

Cria cargos e define padrões de vencimentos de Servidores de cargos em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Quadro de Servidores de cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento e, sua respectiva tabela de Vencimentos, passará a ser a seguinte:

Denominação	**Cargo**	**Padrão**	**Vencimento**
Recepcionista	01	CC1	13,00 URM's
Of. de Gab. de Vereador	21	CC2	25,82 URM's
Auxiliar de Gabinete	21	CC3	33,00 URM's
Of. Gab. Presidência	01	CC4	36,00 URM's
Contador	01	CC5	91,60 URM's
Procurador Jurídico	01	CC6	119,50 URM's

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do corrente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, bem como a Lei nº 4.309/01, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de junho de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração